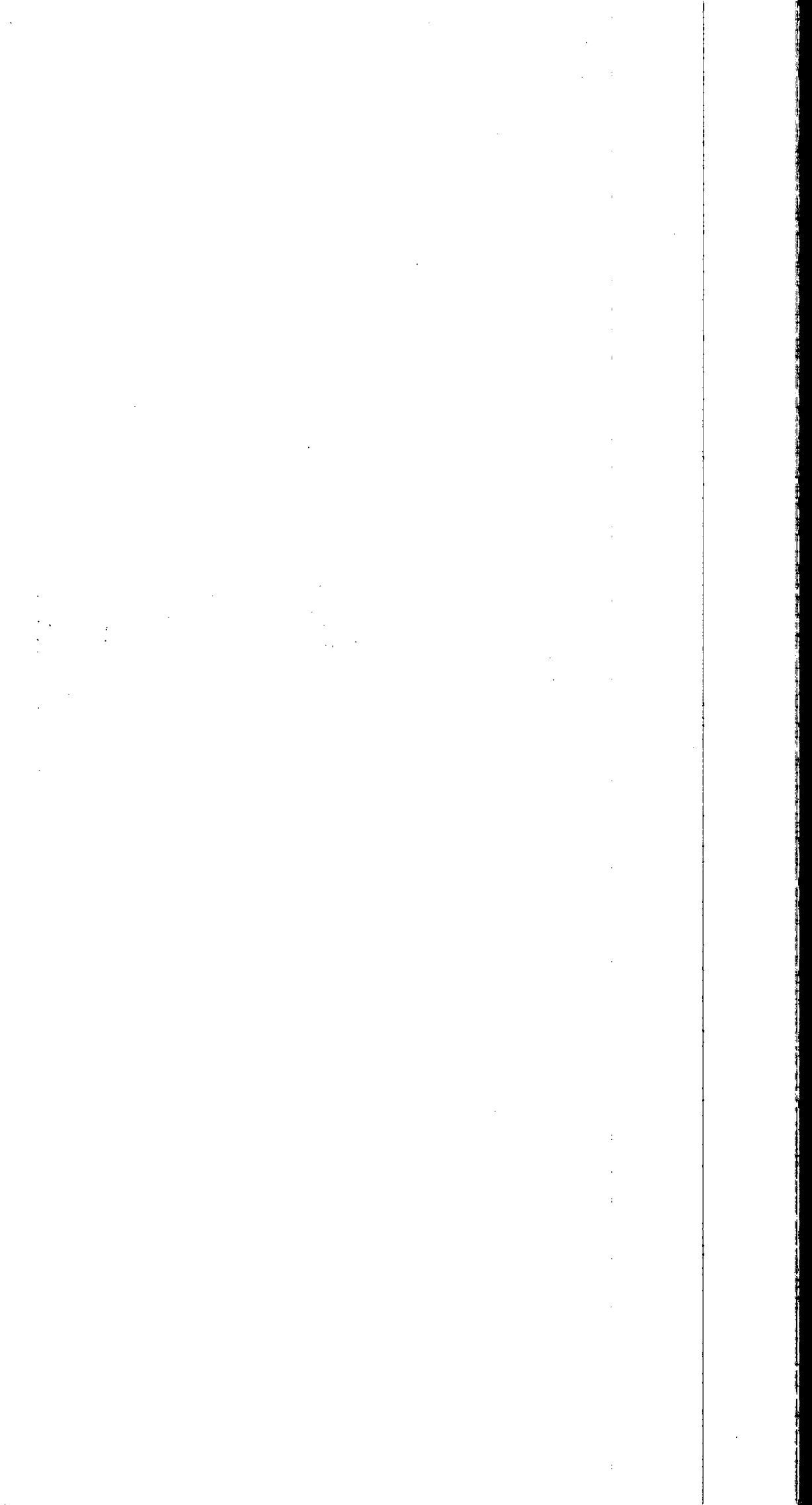




INEXIGIBILIDADE

023/2022

OBJETO: Novo Curso Sistema DIGISUS e Instrumentos de Planejamento do SUS, PMS, PAS, LOA.

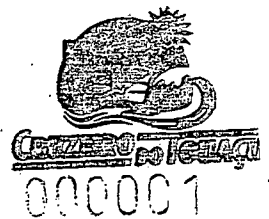




MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@win.com.br - Fones/Fax: (46) 3572-8000 / 3572-8001
Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



PORTARIA Nº 5492/2022

SÚMULA: Designa Comissão Permanente de Licitação.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o que dispõe a Legislação em vigor.


RESOLVE:

Art.1º - Designar os funcionários abaixo referidos para, sob a Presidência do Primeiro, integrarem pelo prazo de um (01) ano a contar da publicação deste ato, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Prefeitura:

- MARCELO JÚNIOR FERREIRA SOARES
- KELLI MORESQUI - Suplente
- FRANCISCO TREVISAN
- MARIA DE LOURDES HETKOWSKI VIEIRA
- SIRLEI DA ROCHA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 5246/2021 de 12/05/2021, a presente Portaria entrará em vigor nesta data.

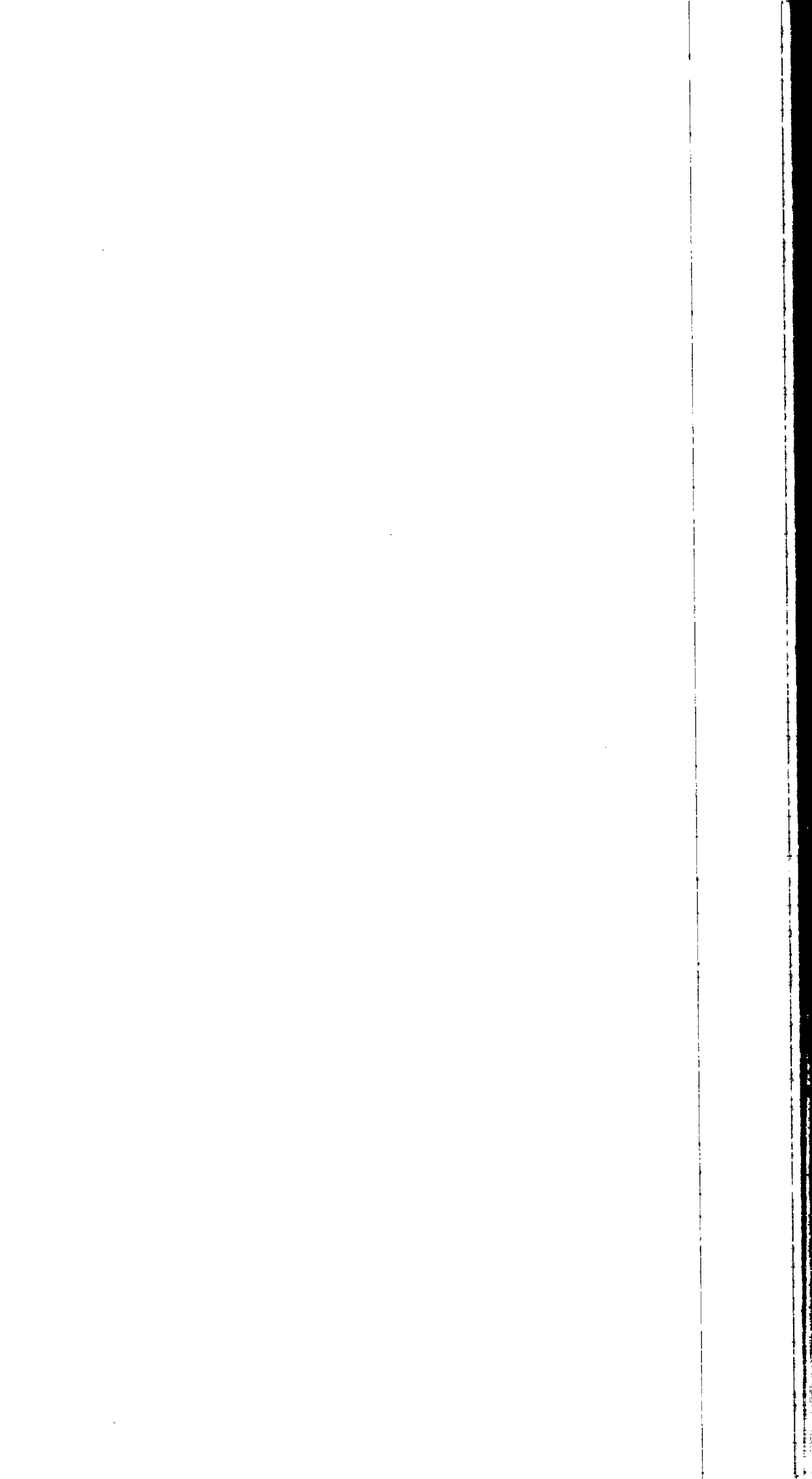
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.


LEONIR ANTÔNIO GELHEN
PREFEITO

Registre-se e Publique-se.


GELCINOIR LEIRIAS DA SILVA
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO





Memorando nº 058/2022

Da: Secretaria Municipal de Administração;

Ao: Diretor Departamento Licitação;

Senhor Diretor

A Secretaria dessaúde, solicita por meio do Termo de Referencia a abertura de processo licitatório, para a contratação de profissional para ministrar Curso sistema DIGISUS einstrumento de Planejamnto de Planejamento do SUS, PMS, PAS E LOA, à realizar-se nos dias 27 e 28 de julho de 2022 em Curitiba, conforme especifica referido termo.

Segundo descrição são duas pessoas que iram participar, com o custo de R\$. 760,00, e segundo a constante da descrição, vem de encontro aos interesses da referida Secretaria, razão pela entendemos a principio qu se faz necessário a autorização para abertura de processo licitatória na forma da legislação vigente.

Cruzeiro do Iguaçu 03 de junho de 2022



Gelcenoir Leiras da Silva

Secretário de Administração.

1950

1951

1952

The following information is being furnished to you for your information. It is based on the information available to the Bureau at this time. It is not intended to be a final report and is subject to change as more information becomes available.

The information is being furnished to you for your information. It is based on the information available to the Bureau at this time. It is not intended to be a final report and is subject to change as more information becomes available.

The information is being furnished to you for your information. It is based on the information available to the Bureau at this time. It is not intended to be a final report and is subject to change as more information becomes available.

Very truly yours,

Special Agent in Charge

United States Department of Justice



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Novo Curso Sistema DIGISUS e Instrumentos de Planejamento do SUS, PMS, PAS, LOA.

2 – JUSTIFICATIVA:

Trata-se de um curso que busca transmitir aos participantes normas e parâmetros regulamentadores do Sistema Único de Saúde, fornecendo orientação para elaboração de instrumentos de planejamento do SUS, conforme legislação vigente.

Servidora que realizara a capacitação:

1. Jocimar da Silva Machado – Diretora de Departamento em Saúde.

3 – LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

Rua Francisco Torres nº 285, centro de Curitiba PR- Master Express Curitiba Hotel.

4 – CRONOGRAMA E VIGÊNCIA:

Dia: 27/07/2022 das 08:30 às 12:00

Dia: 27/07/2022 das 13:30 às 18:00

Dia: 28/07/2022 das 08:30 às 12:00

Dia: 28/07/2022 das 13:30 às 18:00

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com cronograma acima, sendo a vigência de 180 (cento e oitenta) dias (vigência).

5 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS:

- Lei 141/2012 e portarias vigentes
- Preenchimento do Plano Municipal de Saúde
- Preenchimento da Programação Anual de Saúde – PAS
- Preenchimento RDQA
- Preenchimento da RAG
- Gravação dos dados pelo gestor do RDQA
- Gravação da RAG
- Preenchimento correto pelo Conselho de Saúde da apreciação do RDQA
- Preenchimento e fechamento via internet
- Navegação e consulta no site DIGISUS
- Noções básicas conceitos contábeis usados nos instrumentos de Planejamento
- Revisão do Plano Municipal de Saúde para 2023
- Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO (saúde)
- Navegação nos sites que contém informações sobre valores a receber do SUS

6 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas dos recursos próprios do município.

7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both primary and secondary data collection techniques. The analysis focuses on identifying trends and patterns that can inform future decision-making.

The third part of the report provides a comprehensive overview of the findings. It highlights the key insights gained from the data and discusses their implications for the organization. The author also addresses any limitations of the study and suggests areas for further research.

Finally, the document concludes with a series of recommendations based on the findings. These recommendations are designed to help the organization improve its operations and achieve its strategic goals. The author stresses the need for ongoing monitoring and evaluation to ensure the effectiveness of these measures.

In summary, this report provides a detailed and thorough analysis of the data. It offers valuable insights and practical recommendations that can be used to drive positive change within the organization.



A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Cleusa Bosa Pinzon Telefone (46) 3572 1187 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8- OBJETIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR	TOTAL R\$
01	Lei 141/2012 e portarias vigentes - Preenchimento do Plano Municipal de Saúde - Preenchimento da Programação Anual de Saúde – PAS - Preenchimento RDQA - Preenchimento da RAG - Gravação dos dados pelo gestor do RDQA - Gravação da RAG - Preenchimento correto pelo Conselho de Saúde da apreciação do RDQA - Preenchimento e fechamento via internet - Navegação e consulta no site DIGISUS - Noções básicas conceitos contábeis usados nos instrumentos de Planejamento - Revisão do Plano Municipal de Saúde para 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO (saúde) - Navegação nos sites que contém informações sobre valores a receber do SUS	02	R\$ 380,00	R\$ 760,00
				R\$ 760,00

9 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 27/05/2022
- Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Jocimar da Silva Machado
- Telefone para Contato: (46) 3572 1187
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

10 – AUTORIZAÇÃO

Cruzeiro do Iguaçu, 27/05/2022


Cleusa Bosa Pinzon

Secretária Municipal de Saúde

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, appearing as a separate section or paragraph.

Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fourth block of faint, illegible text, possibly a concluding paragraph or a list.

Fifth block of faint, illegible text at the bottom of the page.



Empresa CAFM Formulário de Inscrição	
Curso	3- PREENCHIMENTO CORRETO SISTEMA DIGISUS
Local	MASTER EXPRESS CURITIBA HOTEL- CURITIBA PR
Data	27/07/2022
Nome Completo	JOCIMAR DA SILVA MACHADO
CPF	022.561.569-07
Cargo	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
E-mail	saude@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br
Telefone Fixo (DDD)	46 35721187
Telefone Celular (DDD)	46 984016560 whats
Cidade/Estado	CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ para emissão da Nota Fiscal	95.589.230/0001-44
Emissão da Nota Fiscal; - Data padrão para emissão da Nota Fiscal: último dia do curso; - Sendo necessário antes favor informar a data.	Enviar a nota fiscal no dia da emissão, para o e mail: compras@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br
Empresa enquadrada no Simples Nacional. Não pode efetuar a Retenção na Fonte do Imposto Renda (IRRF)	
Gostaria de receber nossas divulgações por e-mail?	() Não (x) Sim
Possui alguma deficiência física ou necessidade especial?	(x) Não () Sim, Qual?
Já participou de algum curso da CAFM?	(x) Não () Sim
Forma de pagamento	(x) Depósito no Banco Banrisul () PIX
Observações: Caso os dados para emissão da nota fiscal não estejam corretos na Receita Federal, favor informar o Nome, endereço completo, Cidade, CEP e Estado.	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, AVENIDA 13 DE MAIO, 906, CENTRO, CEP 85.598.000, CNPJ 95.589.230/0001-44
Favor enviar a sua inscrição para o e-mail: cafmcursos@gmail.com	
Dados para efetuar o empenho:	
Razão social	Cesar A Frantz Machado – ME (Enquadrada no Simples Nacional)
CNPJ	17.706.894/0001-32
Inscrição Estadual	Isento
Endereço/Bairro	Rua Andirá, nº 415, Centro.
CEP/Cidade/Estado	95.555-000 – Capão da Canoa – RS
Dados para efetuar o depósito:	
Banco:	Banco Banrisul
Agência	0168
Conta corrente	06.000101.0-2 / Titular empresa César A Frantz Machado – ME
PIX – chave CNPJ	17.706.894/0001-32
Favor enviar o comprovante do empenho e do pagamento para o e-mail cafmcursos@gmail.com	

map

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual and automated processes. The goal is to ensure that the information is both reliable and up-to-date.

The third part of the report focuses on the results of the analysis. It shows a clear upward trend in the data over the period covered. This indicates that the current strategies are effective and should be continued.

Finally, the document concludes with a series of recommendations for future actions. These include further investment in technology to improve data collection and more frequent reviews of the data to catch any potential issues early on.





000006

Empresa CAFM Formulário de Inscrição	
Curso	4- INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO SUS-PMS, PAS
Local	MASTER EXPRESS CURITIBA HOTEL- CURITIBA PR
Data	28/07/2022
Nome Completo	JOCIMAR DA SILVA MACHADO
CPF	022.561.569-07
Cargo	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
E-mail	saude@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br
Telefone Fixo (DDD)	46 35721187
Telefone Celular (DDD)	46 984016560 whats
Cidade/Estado	CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ para emissão da Nota Fiscal	95.589.230/0001-44
Emissão da Nota Fiscal; - Data padrão para emissão da Nota Fiscal: último dia do curso; - Sendo necessário antes favor informar a data.	Enviar a nota fiscal no dia da emissão, para o e mail: compras@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br
Empresa enquadrada no Simples Nacional. Não pode efetuar a Retenção na Fonte do Imposto Renda (IRRF)	
Gostaria de receber nossas divulgações por e-mail?	() Não (x) Sim
Possui alguma deficiência física ou necessidade especial?	(x) Não () Sim, Qual?
Já participou de algum curso da CAFM?	(x) Não () Sim
Forma de pagamento	(x) Depósito no Banco Banrisul () PIX
Observações: Caso os dados para emissão da nota fiscal não estejam corretos na Receita Federal, favor informar o Nome, endereço completo, Cidade, CEP e Estado.	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, AVENIDA 13 DE MAIO, 906, CENTRO, CEP 85.598.000, CNPJ 95.589.230/0001-44
Favor enviar a sua inscrição para o e-mail: cafmcursos@gmail.com	
Dados para efetuar o empenho:	
Razão social	Cesar A Frantz Machado – ME (Enquadrada no Simples Nacional)
CNPJ	17.706.894/0001-32
Inscrição Estadual	Isento
Endereço/Bairro	Rua Andirá, nº 415, Centro.
CEP/Cidade/Estado	95.555-000 – Capão da Canoa – RS
Dados para efetuar o depósito:	
Banco:	Banco Banrisul
Agência	0168
Conta corrente	06.000101.0-2 / Titular empresa César A Frantz Machado - ME
PIX – chave CNPJ	17.706.894/0001-32
Favor enviar o comprovante do empenho e do pagamento para o e-mail cafmcursos@gmail.com	

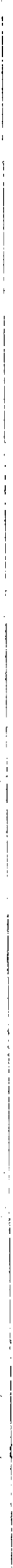
Cesar A. Frantz Machado – ME - CNPJ: 17.706.894/0001-32
Rua: Moacir, 2138 – Loja 04 – Centro – 95.555-000 – Capão da Canoa/RS – Brasil - (51) 98449-8666

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be clearly documented and supported by appropriate evidence. This ensures transparency and accountability in the financial process.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze data. These methods include direct observation, interviews, and the use of specialized software tools. Each method is described in detail, highlighting its strengths and potential limitations.

The third section focuses on the results of the data analysis. It presents a series of charts and graphs that illustrate the trends and patterns observed in the data. The author provides a detailed interpretation of these results, explaining their significance and implications for the overall study.

Finally, the document concludes with a summary of the findings and a discussion of the study's limitations. The author suggests areas for future research and provides recommendations for how the findings can be applied in practice.



Novo Curso do DigiSUS (DGMP) *Preenchimento correto do DIGISUS!*

Dia: 27/07/2022

Quarta-feira das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h

Carga Horária: 08h/a

Local: Master Express Curitiba Hotel. Rua Francisco Torres, nº 285, Centro, Curitiba/PR - Telefone: (41) 3218-5242

Objetivo geral: Oferecer aos participantes subsídios para a elaboração dos Relatórios Quadrimestrais e Anual, contemplando a integração das informações de diversos sistemas e ações dos setores na elaboração do Relatório Anual de Gestão, bem como para a necessária articulação dos processos de planejamento visando agilizar a tomada de decisão e o aperfeiçoamento contínuo da gestão e das ações e serviços prestados, conforme legislação vigente.

Metodologia: O curso terá encontros presenciais.

Público alvo: Secretários, Conselheiros, Coordenadores, Contadores, Assessores e Consultores na área pública de saúde. Demais secretários, servidores e agentes públicos nas áreas Contábeis, de Auditoria, Controladoria, Finanças, Orçamento, Planejamento.

Conteúdo Programático:

- ✓ *Lei 141/2012 e Portarias vigentes;*
- ✓ *Preenchimento do Plano Municipal de Saúde - PMS;*
- ✓ *Preenchimento da Programação Anual de Saúde - PAS;*
- ✓ *Preenchimento correto, pelo técnico, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA;*
- ✓ *Preenchimento correto, pelo técnico, do Relatório Anual de Gestão - RAG;*
- ✓ *Gravação dos dados pelo Gestor do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA;*
- ✓ *Gravação dos dados pelo Gestor do Relatório Anual de Gestão - RAG;*
- ✓ *Preenchimento correto, pelo Conselho de Saúde, da apreciação dos Relatórios Quadrimestrais e Anual de Gestão;*
- ✓ *Preenchimento e fechamento via internet;*
- ✓ *Navegação no site do DIGISUS.*

Ministrante: César Augusto Frantz Machado. É graduado em Direito pela UNIDF/DF e em Ciências Contábeis pela UNIGRAN. É Especialista em Bioética pela UNB/DF, Especialista em Direito Sanitário pela FIOCRUZ/DF e Especialista em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho pelo IMED/RS. Atua como advogado, empresário e também como professor. Foi servidor da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul (2000-2004) e consultor no Ministério da Saúde (2004-2011).

Pós curso: Os participantes têm assistência direta da empresa, contando com o auxílio especializado, via e-mail, no período válido até **30 dias após o encerramento das aulas.**

Assim, todos os participantes poderão solucionar dúvidas e discutir questões que surgirem na prática e que **estejam relacionadas aos temas abordados em sala de aula**, garantindo, desta forma, o aprendizado, e oferecendo todo o respaldo necessário para o servidor público.

Investimento: R\$ 520,00

Alunos que já participaram dos cursos da CAFM o valor é R\$ 468,00, assim como a 2ª inscrição do mesmo município!!

O empenho deverá ser feito em nome de Cesar A. Frantz Machado – ME - CNPJ: 17.706.894/0001-32.

• A inscrição é assegurada mediante pagamento e/ou cópia de empenho encaminhada para cafmcursos@gmail.com.

Mais Informações:

Fone: (51) 98449-8666 (Claro)

E-mail: cafmcursos@gmail.com **Site:** cafmcursos.com.br

Facebook: [facebook.com/CAFMCursos](https://www.facebook.com/CAFMCursos) **Instagram:** [instagram.com/empresacafm](https://www.instagram.com/empresacafm)

1000

Novo Curso sobre Instrumentos de Planejamento do SUS – PMS-PAS-LOA ***O Orçamento Público em Saúde é LIMITADO enquanto as demandas em Saúde são ILIMITADAS.***

Dia: 28/07/2022

Quinta-feira das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h

Carga Horária: 08h/a

Local: Master Express Curitiba Hotel. Rua Francisco Torres, nº 285, Centro, Curitiba/PR - Telefone: (41) 3218-5242

Objetivo geral: Oferecer aos participantes conhecimentos sobre as normas e parâmetros regulamentadores do Sistema Único de Saúde e fornecer orientações sobre a elaboração dos instrumentos de planejamento do SUS, na busca da eficiência e eficácia nos trabalhos desenvolvidos para utilização dos Recursos do SUS conforme determina a legislação vigente.

Metodologia: O curso terá encontros presenciais.

Público alvo: Secretários, Conselheiros, Coordenadores, Contadores, Assessores e Consultores na área pública de saúde. Demais secretários, servidores e agentes públicos nas áreas Contábeis, de Auditoria, Controladoria, Finanças, Orçamento, Planejamento.

Conteúdo Programático:

- ✓ *Noção básica de conceitos contábeis utilizados nos instrumentos de Planejamento;*
- ✓ *Revisão do Plano Municipal de Saúde – PMS para 2023;*
- ✓ *Elaboração da Programação Anual de Saúde – PAS para 2023;*
- ✓ *Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (saúde) para 2023;*
- ✓ *Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para 2023;*
- ✓ *Financiamentos Federal, Estadual, de outros Municípios e Próprio;*
- ✓ *Navegação nos sites que contêm informações sobre os valores a receber do SUS.*

Ministrante: César Augusto Frantz Machado. É graduado em Direito pela UNIDF/DF e em Ciências Contábeis pela UNIGRAN. É Especialista em Bioética pela UNB/DF, Especialista em Direito Sanitário pela FIOCRUZ/DF e Especialista em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho pelo IMED/RS. Atua como advogado, empresário e também como professor. Foi servidor da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul (2000-2004) e consultor no Ministério da Saúde (2004-2011).

Pós curso: Os participantes têm assistência direta da empresa, contando com o auxílio especializado, via e-mail, no período válido até **30 dias após o encerramento das aulas.**

Assim, todos os participantes poderão solucionar dúvidas e discutir questões que surgirem na prática e que **estejam relacionadas aos temas abordados em sala de aula**, garantindo, desta forma, o aprendizado, e oferecendo todo o respaldo necessário para o servidor público.

Investimento: R\$ 520,00

Alunos que já participaram dos cursos da CAFM o valor é R\$ 468,00, assim como a 2ª inscrição do mesmo município!!

O empenho deverá ser feito em nome de Cesar A. Frantz Machado – ME - CNPJ: 17.706.894/0001-32.

• A inscrição é assegurada mediante pagamento e/ou cópia de empenho encaminhada para cafmcursos@gmail.com.

Mais Informações:

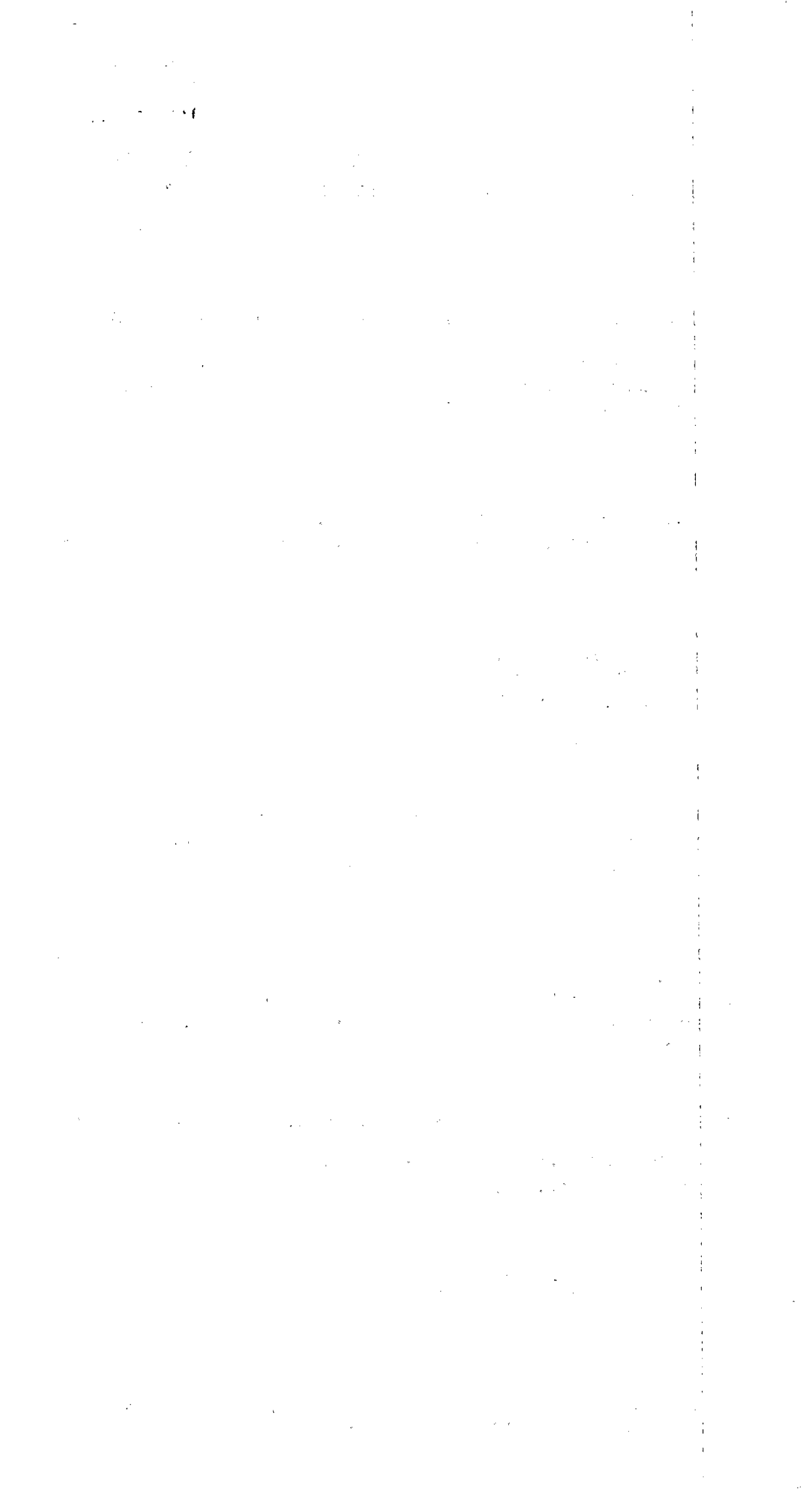
Fone: (51) 98449-8666 (Claro)

E-mail: cafmcursos@gmail.com

Facebook: [facebook.com/CAFMCursos](https://www.facebook.com/CAFMCursos)

Site: cafmcursos.com.br

Instagram: [instagram.com/empresacafm](https://www.instagram.com/empresacafm)



saude@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br

De: Cursos CAFM <cafmcursos@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 27 de maio de 2022 15:06
Para: saude@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br
Assunto: Re: INSCRIÇÃO

Prezados(as),

Boa tarde!

Confirmamos o recebimento das inscrições.

Por fim, peço a gentileza de confirmar o recebimento do presente e-mail.

Sendo o que se apresentava para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

César Augusto Frantz Machado
CAFM - Assessoria e Cursos - Gestão Pública em Saúde.
Telefone: (51) 98622-8666
E-mail: cafmcursos@gmail.com

Em sex., 27 de mai. de 2022 às 13:58, <saude@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde.

Segue anexo as 02 inscrições para os cursos dos dias 27/07 e 28/07 (item 3 e 4).

O valor que iremos repassar ao financeiro para pagamento da inscrição, será de R\$ 380,00 dia para cada inscrição.

Grata.

Att,

Joci

Cruzeiro do Iguaçu – PR

Telefone: 46 35721187

Celular: 46 98401 6560

De: Cursos CAFM <cafmcursos@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 25 de maio de 2022 11:09

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

Para: saude@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br
Assunto: Re: CURSO Gestão em Saúde Pública

000010

Bom dia!

Envio, em anexo, o formulário de inscrição.

Favor preencher e reenviar.

Por fim, peço a gentileza de confirmar o recebimento do presente e-mail.

Sendo o que se apresentava para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

César Augusto Frantz Machado

CAFM - Assessoria e Cursos - Gestão Pública em Saúde.
Telefone: (51) 98622-8666

E-mail: cafmcursos@gmail.com

Em seg., 25 de mai. de 2022 às 10:32, <saude@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br> escreveu

Bom dia.

Gostaríamos de fazer a inscrição par o curso, vamos fazer de duas pessoas no momento.

Como faço as inscrições, site..., tem um telefone whats pra agilizar a comunicação?

Att.

Joci

Cruzeiro do Iguaçu – PR

Telefone: 46 35721187

Celular: 46 98401 6560

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

De: Cursos CAFM <cafmcursos@gmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 23 de maio de 2022 14:57
Para: saude@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br
Assunto: Re: CURSO Gestão em Saúde Pública

Prezada Sra. Joci,

Boa tarde!

Pelo número de inscrições conseguimos um desconto de R\$ 88,00 por inscrição.

Valor unitário por inscrição 380,00. Total de 6 inscrições R\$ 2.280,00.

Por fim, peço a gentileza de confirmar o recebimento do presente e-mail.

Sendo o que se apresentava para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

César Augusto Frantz Machado

CAFM - Assessoria e Cursos - Gestão Pública em Saúde.
Telefone: (51) 98622-8666

E-mail: cafmcursos@gmail.com

Em seg., 23 de mai. de 2022 às 09:30, <saude@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia.

Estamos no aguardo de um retorno sobre o custo do curso, para que possamos encaminhar a documentação para autorização junto ao financeiro.

Grata

Att.

Joci

100

100

100

100

100

100

100

100

100

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**EMPRESA: CESAR A FRANTZ MACHADO****CNPJ 17706894000132****NIRE 43108801891**

CESAR AUGUSTO FRANTZ MACHADO, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 20/02/1966, nº do CPF: 372.961.160-72, identidade: 902577925, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ANDIRA, número 415, bairro CENTRO, APT 507, município CAPAO DA CANOA - RS, CEP: 95.555-000, na qualidade de titular da CESAR A FRANTZ MACHADO ME, com sede na RUA MOACIR, número 2138, bairro CENTRO, LOJA 04 QUADRA15 LOTE 13 SETOR 365 EDIF KIELING, município CAPAO DA CANOA - RS, CEP: 95.555-000, com registro nessa Junta Comercial sob NIRE 43108801891 , inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.894/0001-32, resolve:

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA ANDIRA, número 415, bairro CENTRO, APT 507, município CAPAO DA CANOA - RS, CEP: 95.555-000.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Primeira: A empresa tem o nome empresarial CESAR AUGUSTO FRANTZ MACHADO e tem sede e domicílio na RUA ANDIRA, número 415, bairro CENTRO, APT 507, município CAPAO DA CANOA - RS, CEP: 95.555-000

Cláusula Segunda: O capital social é R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo seu titular.

Cláusula terceira: O objeto é treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Cláusula quarta: A empresa iniciou suas atividades em 15/02/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula quinta: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal,



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
1207 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3700

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
1207 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3700

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
1207 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3700

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
1207 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3700

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
1207 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3700

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
1207 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3700

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
1207 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3700

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
1207 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3700

não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País

Cláusula sexta: Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula sétima: O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula oitava: Fica eleito o foro de Capão da Canoa /RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição. E, por estar assim constituído, assino de forma digital o presente instrumento.

CAPÃO DA CANOA, 16 de fevereiro de 2022.

CESAR AUGUSTO FRANTZ MACHADO: Empresário - CPF: 372.961.160-72





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000014

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43108801891	Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **CESAR A FRANTZ MACHADO**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2200312482

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CAPAO DA CANOA

Local

21 Fevereiro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____ NÃO _____
Data Responsável Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8164660 em 24/02/2022 da Empresa CESAR A FRANTZ MACHADO, CNPJ 17706894000132 e protocolo 220571252 - 21/02/2022. Autenticação: 89CE725C89454873E48EE938839C532E7937D7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclsr.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/057.125-2 e o código de segurança gv40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves p. 17

1942

SECRET

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

SECRET




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

000015

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/057.125-2	RSP2200312482	21/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
372.961.160-72	CESAR AUGUSTO FRANTZ MACHADO	21/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8164660 em 24/02/2022 da Empresa CESAR A FRANTZ MACHADO, CNPJ 17706894000132 e protocolo 220571252 - 21/02/2022. Autenticação: 89CE725C89454873E48EE938839C532E7937D7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclsr.rs.gov.br/validacao> e Informe nº do protocolo 22/057.125-2 e o código de segurança gv40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL 000016
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/057.125-2	RSP2200312482	21/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
372.961.160-72	CESAR AUGUSTO FRANTZ MACHADO	21/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CESAR A FRANTZ MACHADO, de CNPJ 17.706.894/0001-32 e protocolado sob o número 22/057.125-2 em 21/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8164660, em 24/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Claudia Suzane Argenta Araujo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
372.961.160-72	CESAR AUGUSTO FRANTZ MACHADO	21/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
372.961.160-72	CESAR AUGUSTO FRANTZ MACHADO	21/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/02/2022



Documento assinado eletronicamente por Claudia Suzane Argenta Araujo, Servidor(a) Público(a), em 24/02/2022, às 13:51.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 22/057.125-2.



Handwritten header text, possibly a date or reference number.

Main body of handwritten text, appearing to be a list or series of entries.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL 000018
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Porto Alegre. quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8164660 em 24/02/2022 da Empresa CESAR A FRANTZ MACHADO , CNPJ 17706894000132 e protocolo 220571252 - 21/02/2022. Autenticação: 89CE725C89454873E48EE938839C532E7937D7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/057.125-2 e o código de segurança gv40 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves

págo. 717



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CESAR A FRANTZ MACHADO
CNPJ: 17.706.894/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:49:19 do dia 14/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até ~~31/10/2022~~.

Código de controle da certidão: **456E.077C.1923.77F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1950

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

1950

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5408 SOUTH DIVISION STREET
CHICAGO, ILLINOIS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5408 SOUTH DIVISION STREET
CHICAGO, ILLINOIS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5408 SOUTH DIVISION STREET
CHICAGO, ILLINOIS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5408 SOUTH DIVISION STREET
CHICAGO, ILLINOIS



Certidão de Situação Fiscal nº 0019549734

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 17.706.894/0001-32

Certificamos que, aos 02 dias do mês de MAIO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 30/6/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0029551256

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Data: 01/06/2022 21h46min

Número 7560 Validade 01/07/2022

000021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CESAR A FRANTZ MACHADO CNPJ: 17.706.894/0001-32

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 249723 - CESAR A FRANTZ MACHADO
Endereço: Rua MOACIR, 2138 - Bairro CENTRO - Compl. LOJA 04 - CEP 95.555-000

Econômico: 29074 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
Endereço: Rua MOACIR, 2138 - Bairro CENTRO - Compl. LOJA 04 - CEP 95.555-000

Código de Controle

DFA2DXDLSORY6191

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Capão da Canoa (RS), 01 de Junho de 2022

Avenida PARAGUASSU, 1881 - CENTRO
Capão da Canoa (RS) - CEP: 95.555-000 - Fone: (51) 3625-2112



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

CESAR A FRANTZ MACHADO ME, CNPJ 17706894000132, Endereço - RUA ANDIRA, 415, CENTRO, CEP 95.555-000, CAPAO DA CANOA/RS.

1 de junho de 2022, às 21:42:14

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **17eb1f61e4df172906002607d0e3a0e2**

1911

1911

1911

1911

1911

1911



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.706.894/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2013
NOME EMPRESARIAL CESAR A FRANTZ MACHADO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANDIRA	NÚMERO 415	COMPLEMENTO APT 507
CEP 95.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPAO DA CANOA
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAFM@EMPRESACAFM.COM.BR	TELEFONE (51) 8622-8666	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2022** às **07:50:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1000

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA Secretaria de Orçamento e Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e	Número do RPS	Número da nota	
		000026	146
	Data da emissão da nota	29/04/2022 11:45:57	
	Data do fato gerador	29/04/2022 11:45:18	
Código de verificação			LFLHKL2BD

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: CESAR A FRANTZ MACHADO
 CPF/CNPJ: 17.706.894/0001-32 Inscrição municipal: 29074
 Endereço: R MOACIR Número: 2138 Bairro: CENTRO CEP: 95555-000
 Complemento: LOJA 04
 Município: Capão da Canoa UF: RS
 E-mail: CAFMEMPRESA@GMAIL.COM Site:

Inscrição estadual:
 Telefone: (51) 98622-8666
 Celular: (51) 98622-8666

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: TUCUNDUVA GABINETE PREFEITO
 Nome/Razão social: MUNICIPIO DE TUCUNDUVA
 CPF/CNPJ: 87.612.792/0001-33 Inscrição municipal:
 Endereço: RUA SANTA ROSA Número: 520 Bairro: CENTRO CEP: 98930-000
 Complemento:
 Município: Tucunduva UF: RS
 E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PELA DESPESA EMPENHADA Nº 2051/2022 REF. A INSCRIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE ANDRESSA BALSAN NO CURSO APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SUS REALIZADO NO DIA 07 DE ABRIL DE 2022 NA CIDADE DE SANTA ROSA.	504,0000	1,0000	504,0000	504,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	504,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 504,00		Valor líquido = R\$ 504,00			

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	504,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Santa Rosa

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto Municipal 57/2017.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 0%

Situação desta NFS-e: Normal

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 67,79 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 24,75 (4,91%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

MINISTÉRIO DA CASA DA CANOA

SECRETARIA DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
ESTATÍSTICA
CENSO DE 1950
CENSO DE 1950
CENSO DE 1950

SECRETARIA DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
ESTATÍSTICA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
ESTATÍSTICA
CENSO DE 1950
CENSO DE 1950
CENSO DE 1950

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
ESTATÍSTICA
CENSO DE 1950
CENSO DE 1950
CENSO DE 1950

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
ESTATÍSTICA
CENSO DE 1950
CENSO DE 1950
CENSO DE 1950

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
ESTATÍSTICA
CENSO DE 1950
CENSO DE 1950
CENSO DE 1950

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
ESTATÍSTICA
CENSO DE 1950
CENSO DE 1950
CENSO DE 1950


SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
ESTATÍSTICA
CENSO DE 1950
CENSO DE 1950
CENSO DE 1950

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
ESTATÍSTICA
CENSO DE 1950
CENSO DE 1950
CENSO DE 1950



 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA Secretaria de Orçamento e Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e	Número do RPS	Número da nota	
		000028	147
	Data da emissão da nota		02/05/2022 10:59:03
	Data do fato gerador		02/05/2022 10:55:16
Código de verificação		TSF8TMBLC	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:		Inscrição estadual:	
Nome/Razão social:	CESAR A FRANTZ MACHADO	Telefone:	(51) 98622-8666
CPF/CNPJ:	17.706.894/0001-32	Inscrição municipal:	29074
Endereço:	R MOACIR Número: 2138 Bairro: CENTRO CEP: 95555-000	Celular:	(51) 98622-8666
Complemento:	LOJA 04		
Município:	Capão da Canoa	UF:	RS
E-mail:	CAFEMPRESA@GMAIL.COM	Site:	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA		
Nome/Razão social:	MUNICIPIO DE TERRA ROXA		
CPF/CNPJ:	75.587.204/0001-70	Inscrição municipal:	
Endereço:	AV PRES COSTA E SILVA Número: 95 Bairro: CENTRO CEP: 85990-000		
Complemento:			
Município:	Terra Roxa	UF:	PR
E-mail:		Telefone:	
		Celular:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PELA DESPESA EMPENHADA Nº 3843/2022 REF. A DUAS INSCRIÇÕES DE CURSO PRESENCIAL COM CARGA DE 10 HORAS/AULA DE QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS SUS REALIZADO EM PORTO ALEGRE - RS, DIAS 26 E 27/04/2022.	1.008,0000	1,0000	1.008,0000	1.008,00x0,00 =	0,00

Dados para efetuar o Pagamento:

Barrisul Agência 0168
Conta corrente 06.000101.0-2
Cesar A Frantz Machado ME
ou pelo PIX 17706894000132

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	1.008,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 1.008,00		Valor líquido = R\$ 1.008,00			

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.008,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Porto Alegre

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto Municipal 57/2017.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 0%
Situação desta NFS-e: Normal
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 135,58 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 49,49 (4,91%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



000029

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 5/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

0.0000



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

000030

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhadas ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Aparentamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções: cmex@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. A validade das certidões extraordinárias que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3 e 4 deste Tribunal, entre 17 de maio e 27 de maio de 2022, inclusive, fica prorrogada por 15 (quinze) dias, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

Art. 16. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 4, de 24 de maio de 2022.

Art. 17. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 27 de maio de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

Senhor (a),

Da: Secretaria Munic. De Planejamento e Finanças

Ao: Departamento de Contabilidade

Senhor (a),

Solicito informar disponibilidade de dotação orçamentária para Realização de Curso sobre o sistema Digisus.

Cruzeiro do Iguaçu, 03 de junho de 2022.

Jackeline Martha Correia Schneider

Secretária Munic. De Planejamento e Finanças.

Do: Departamento de Contabilidade

Ao: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Existe disponibilidade orçamentária na seguinte dotação:

07 Secretaria Municipal de Saúde

001 Fundo de Saúde

10.301.0008-20218 Atenção Básica.

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Em: 03/06 /2022

Departamento de Contabilidade

Autorizo, cumpridas as formalidades legais. Encaminho a Assessoria Jurídica.

Em: / /2022

LEONIR ANTONIO GELHEN - Prefeito

1000



Município de Cruzeiro do Iguaçu
Solicitação 138/2022

000033

Equipário

Página 1

Solicitação		Emitted em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
138	Contratação de Serviço	06/06/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
68936-0	CLEUSA BOSA PINZON	281/2022	
Local			
7001	Secretaria de Saude		
Órgão			
07	SECRETARIA DE SAÚDE		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
30 DIAS APOS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL			
Entrega		Prazo	
Local		2 Dias	
Rua Francisco Torres nº 285, centro de Curitiba PR- Master Express Curitiba Hotel.			

Descrição:

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Novo Curso Sistema DIGISUS e Instrumentos de Planejamento do SUS, PMS, PAS, LOA.

2 - JUSTIFICATIVA:

Trata-se de um curso que busca transmitir aos participantes normas e parâmetros regulamentadores do Sistema Único de Saúde, fornecendo orientação para elaboração de instrumentos de planejamento do SUS, conforme legislação vigente.

Servidora que realizara a capacitação:

1. Jocimar da Silva Machado - Diretora de Departamento em Saúde.

3 - LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

Rua Francisco Torres nº 285, centro de Curitiba PR- Master Express Curitiba Hotel.

4 - CRONOGRAMA E VIGÊNCIA:

Dia: 27/07/2022 das 08:30 às 12:00

Dia: 27/07/2022 das 13:30 às 18:00

Dia: 28/07/2022 das 08:30 às 12:00

Dia: 28/07/2022 das 13:30 às 18:00

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com cronograma acima, sendo a vigência de 180 (cento e oitenta) dias (vigência).

5 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS:

- Lei 141/2012 e portarias vigentes
- Preenchimento do Plano Municipal de Saúde
- Preenchimento da Programação Anual de Saúde - PAS
- Preenchimento RDQA
- Preenchimento da RAG
- Gravação dos dados pelo gestor do RDQA
- Gravação da RAG
- Preenchimento correto pelo Conselho de Saúde da apreciação do RDQA
- Preenchimento e fechamento via internet
- Navegação e consulta no site DIGISUS
- Noções básicas conceitos contábeis usados nos instrumentos de Planejamento
- Revisão do Plano Municipal de Saúde para 2023
- Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO (saúde)
- Navegação nos sites que contém informações sobre valores a receber do SUS

6 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas dos recursos próprios do município.

7 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Cleusa Bosa

1907

1907





Município de Cruzeiro do Iguaçu
Solicitação 138/2022

000034

Equipário

Página 2

Pinzon Telefone (46) 3572 1187 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8- OBJETIVO

ITEMDESCRIÇÃOQTDEVALORTOTAL R\$

01Lei 141/2012 e portarias vigentes

- Preenchimento do Plano Municipal de Saúde
 - Preenchimento da Programação Anual de Saúde - PAS
 - Preenchimento RDQA
 - Preenchimento da RAG
 - Gravação dos dados pelo gestor do RDQA
 - Gravação da RAG
 - Preenchimento correto pelo Conselho de Saúde da apreciação do RDQA
 - Preenchimento e fechamento via internet
 - Navegação e consulta no site DIGISUS
 - Noções básicas conceitos contábeis usados nos instrumentos de Planejamento
 - Revisão do Plano Municipal de Saúde para 2023
 - Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO (saúde)
 - Navegação nos sites que contém informações sobre valores a receber do SUS02R\$ 380,00R\$ 760,00
- R\$ 760,00

9 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 27/05/2022
- Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Jocimar da Silva Machado
- Telefone para Contato: (46) 3572 1187
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

10 - AUTORIZAÇÃO

Cruzeiro do Iguaçu, 27/05/2022

Cleusa Bosa Pinzon

Secretária Municipal de Saúde

Justificativa:

Trata-se de um curso que busca transmitir aos participantes normas e parâmetros regulamentadores do Sistema Único de Saúde, fornecendo orientação para elaboração de instrumentos de planejamento do SUS, conforme legislação vigente.

Servidora que realizou a capacitação:

1. Jocimar da Silva Machado - Diretora de Departamento em Saúde.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045003	Lei 141/2012 e portarias vigentes	DIARI	2,00	380,00	760,00
	Lei 141/2012 e portarias vigentes				
	- Preenchimento do Plano Municipal de Saúde				
	- Preenchimento da Programação Anual de Saúde - PAS				
	- Preenchimento RDQA				
	- Preenchimento da RAG				
	- Gravação dos dados pelo gestor do RDQA				
	- Gravação da RAG				
	- Preenchimento correto pelo Conselho de Saúde da apreciação do RDQA				
	- Preenchimento e fechamento via internet				
	- Navegação e consulta no site DIGISUS				
	- Noções básicas conceitos contábeis usados nos instrumentos de Planejamento				

2000



Município de Cruzeiro do Iguaçu
Solicitação 138/2022

000035

Equipero

Página:3

- Revisão do Plano Municipal de Saúde para 2023
- Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO (saúde)
- Navegação nos sites que contém informações sobre valores a receber do SUS

TOTAL 760,00

TOTAL GERAL 760,00



PARECER JURÍDICO nº. 24/2022 – INEXIGIBILIDADE

Do: Procurador Jurídico

Ao Sr. Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Ao Sr. Presidente de Comissão de Licitação do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Assunto: Possibilidade de contratação direta por Inexigibilidade e ou dispensa de licitação com empresa especializada em ministrar cursos de aperfeiçoamento para servidores, na área da secretaria da saúde – SISTEMA DIGISUS e instrumentos de planejamento do SUS, PMS, PAS, LOA.

Nos foi, solicitado para análise e posterior parecer jurídico quanto a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade, nos termos do artigo 25 da lei 8.666/93, ou, dispensa de licitação nos termos do artigo 24, da lei 8.666/93, para contratação direta com empresa especializada em ministrar cursos de aperfeiçoamento para servidores, na área da secretaria da saúde – SISTEMA DIGISUS e instrumentos de planejamento do SUS, PMS, PAS, LOA.

Sendo que após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

FUNDAMENTAÇÃO

Em análise a presente solicitação, verifica-se que a regra geral para todas as compras, obras, serviços, inclusive de publicidade, alienações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser precedidas de licitação, o que inclui a contratação serviços, ressalvada as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, que de igual turno devem ser precedida de processo legal de dispensa ou inexigibilidade, nos termos da lei de licitação, Lei 8.666/1.993.

A Lei 8.666/93 dispôs em seus artigos 24 e 25, respectivamente sobre as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, que é a exceção a regra, devendo estar perfeitamente configurada dentre o disposto no artigo 24 e 25 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), para que possa ser realizada.

Vislumbra-se que a Lei nº 8.666/93 permite a exclusão da licitação por meio de dois institutos: o da dispensa de licitação, caso ocorra uma das

1000



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



hipóteses do artigo 24 da citada lei, ou pelo da inexigibilidade de licitação, desde que caracterizada a hipótese do artigo 25 da mesma lei.

Haja vista que o presente caso trazido a estudo em nosso entendimento a presente solicitação, verifica-se ser possível a dispensa de licitação contratação de empresa especializada para prestação dos serviços em tela, com respaldo no disposto no inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93, em razão do valor, desde que não atinja o valor global superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), de acordo com o Decreto Federal 9.412/2018 que alterou os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do artigo 23 e Nota Técnica do TCE/PR, senão vejamos o dispositivo legal:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(...)"

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

Neste Sentido, temos que é possível a dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II da lei 8.666/93, em razão do valor.

De igual turno, deve ser observado a eventual existência de dispensa do mesmo objeto no mesmo exercício financeiro, o que vedaria nova dispensa neste sentido, nos termos do artigo 24, II, parte final, da Lei 8.666/93.

10-11



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



Contudo, entendemos que deve **preceder de pesquisa de preço e ou de mercado, no mínimo de três** quando possível, **comprovando que se está contratando pela melhor proposta apresentada**, pois a Administração Pública Municipal sempre deve privar pela economia financeira na busca do melhor preço.

Cumpra analisar ainda, no caso em tela a possibilidade de seu cabimento dentre as hipóteses inexigibilidade, previstas no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a seguir transcrito:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Da leitura acima se extrai inicialmente que o artigo 25, II da Lei 8.666/93 estabelece ser inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 da Lei 8.666/93, o qual prevê em seu inciso VI, "Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".

Portanto, vislumbro que no caso em tela é possível a contratação mediante inexigibilidade nos termos do artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, da

0 1 2 3 4



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 - 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



000039

Lei 8.666/93, uma vez que se trata de curso de capacitação, senão vejamos o dispositivo legal:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Neste sentido inclusive já se manifestou o Tribunal de Contas do Paraná pela inexigibilidade para pagamento de despesas com a participação do servidor público em cursos de capacitação:

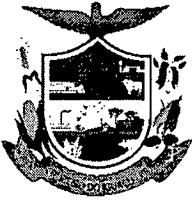
ACÓRDÃO Nº 6847/14 - Tribunal Pleno

Licitação. Inexigibilidade. Inscrições no XXVIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. Capacitação e treinamento dos servidores do Tribunal de Contas. Pela formalização da contratação direta.

ACÓRDÃO Nº 3663/17 - Tribunal Pleno

Contratação direta. Inexigibilidade de Licitação. Treinamento. Gestão de Folha de Pagamento no Serviço Público. Professor Inácio Magalhães Filho. Inviabilidade de competição. Pela formalização da contratação.

111



ACÓRDÃO Nº 3665/17 - Tribunal Pleno

Contratação direta. Inexigibilidade de Licitação. Inscrição de 45 servidores no XVIII Congresso Paranaense de Direito Administrativo. Inviabilidade de competição. Pela formalização da contratação.

ACÓRDÃO Nº 3488/17 - Tribunal Pleno

Contratação direta. Inexigibilidade de Licitação. Curso. Gestão Pública Editora e Treinamentos Sociedade Ltda. Inviabilidade de competição. Pela formalização da contratação.

Assim, entendo que no caso em tela a contratação pode ser por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, da Lei 8.666/93 e com fulcro na jurisprudência pátria.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entendemos que a contratação no caso em tela **poderá ser efetuado pela inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, da Lei 8.666/93.**

De outra banda, salientamos que a contratação, mesmo que por inexigibilidade, deve ser procedida de acordo com o regular procedimento administrativo em garantia dos requisitos legais, consoante o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93.

Este é nosso entendimento jurídico.

É o parecer, de cunho meramente opinativo, que submeto a
Apreciação Superior.

Cruzeiro do Iguaçu, 07 de junho de 2.022.

Everton Müller
OAB/PR 32.886

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº - 023/2022

DATA - 07/06/2022

OBJETO: Novo Curso Sistema DIGISUS e Instrumentos de Planejamento do SUS, PMS, PAS, LOA.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
07	Lei 141/2072 e portarias vigentes - Preenchimento do Plano Municipal de Saúde - Preenchimento da Programação Anual de Saúde - PAS - Preenchimento RDQA - Preenchimento da RAG - Gravação dos dados pelo gestor do RDQA - Gravação da RAG - Preenchimento correto pelo Conselho de Saúde da apreciação do RDQA - Preenchimento e fechamento via internet - Navegação e consulta no site DIGISUS - Noções básicas conceitos contábeis usados nos instrumentos de Planejamento - Revisão do Plano Municipal de Saúde para 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO (saúde) - Navegação nos sites que contém informações sobre valores a receber do SUS	02	dias	380,00	760,00
TOTAL		R\$760,00 Setecentos e sessenta reais.			

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta inexigibilidade correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

12.00 - Secretaria Municipal de Assistência social;
12.00-Fundo Municipal de Assistência social;
08.244.0076.2050 - Proteção Social Básica;
33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros -Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: CESAR A FRANTZ MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.706.894/0001

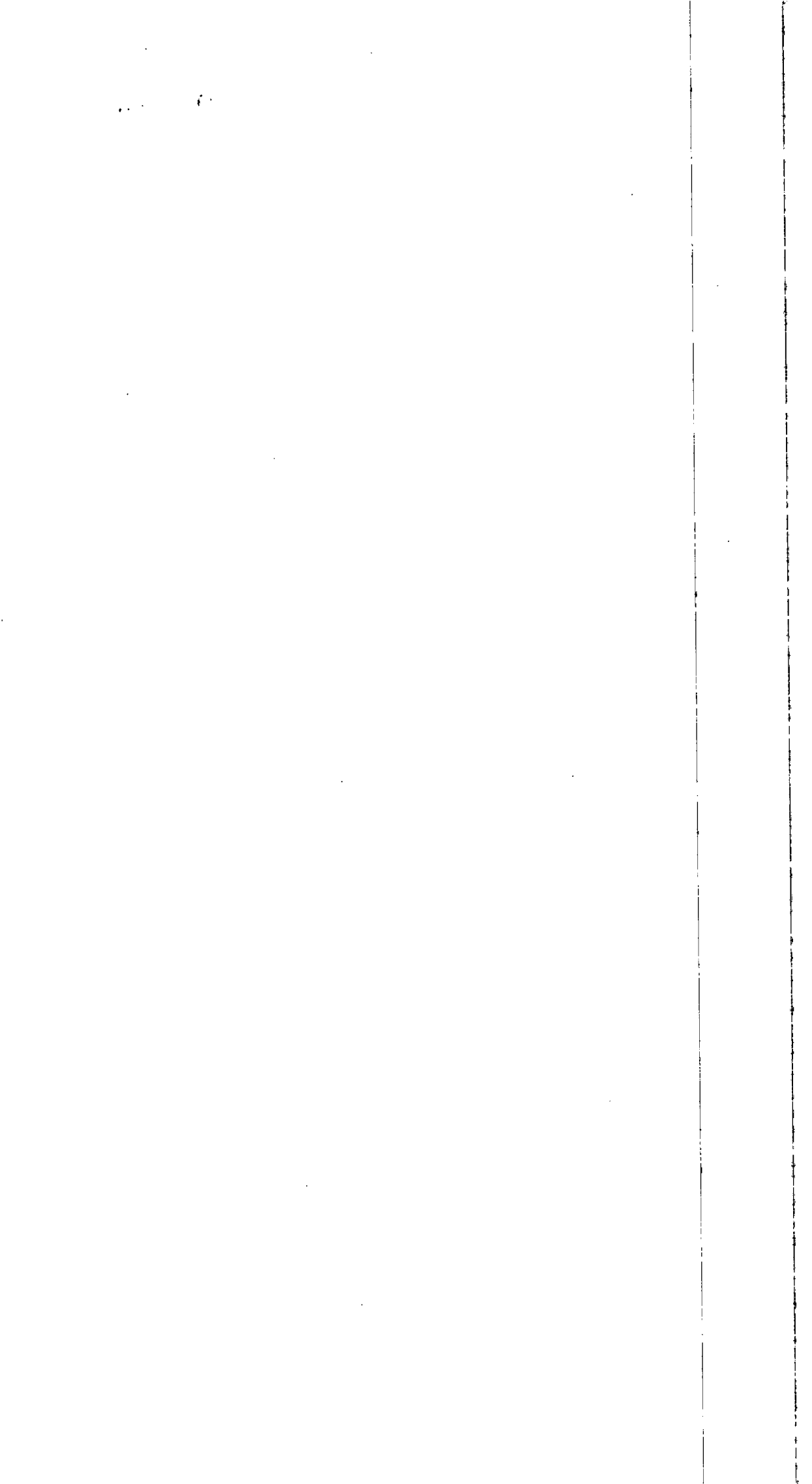
-32, com sede à R ANDIRA, 415, CENTRO, CAPAO DA CANOA- RS.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

2/ Bruno Junior Ferreira Soares
COMISSÃO DE LICITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

Av. 13 de Maio, 906. Telefone:(46)3572-8000

CNPJ 95.589.230/0007/44

000042

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 023/2022

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2022, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, o LEONIR ANTÔNIO GELHEN, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93, artigo 25.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2022

VALOR CONTRATADO - R\$ 760,00 Setecentos e sessenta reais.

OBJETO: Novo Curso Sistema DIGISUS e Instrumentos de Planejamento do SUS, PMS, PAS, LOA.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: CESAR A FRANTZ MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.706.894/0007-32, com sede à R ANDIRA, 415, CENTRO, CAPAO DA CANOA- RS.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

Cruzeiro do Iguaçu, 07 de junho de 2022.


LEONIR ANTÔNIO GELHEN
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.
Av. 13 de Maio, 906. Telefone:(46)3572-8000
CNPJ 95.589.230/0007/44

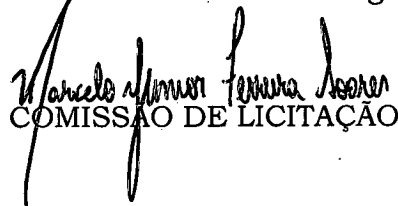
000043

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 023/2022

ESPÉCIE PARTES:	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR EMPRESA CONTRATADA: CESAR A FRANTZ MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.706.894/0007-32, com sede à R ANDIRA, 415, CENTRO, CAPAO DA CANOA- RS.
OBJETO:	Novo Curso Sistema DIGISUS e Instrumentos de Planejamento do SUS, PMS, PAS, LOA.
VALOR TOTAL:	R\$:760,00 Setecentos e sessenta reais.
FUNDAMENTO LEGAL:	Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO:	12.00 – Secretaria Municipal de Assistência social; 12.00-Fundo Municipal de Assistência social; 08.244.0076.2050 – Proteção Social Básica; 33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros –Pessoa Jurídica.

Cruzeiro do Iguaçu, 07 de junho de 2022.


COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR. 000044
Av. 13 de Maio, 906. Telefone:(46)3572-8000
CNPJ 95.589.230/0007/44

HOMOLOGO E ADJUDICO
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 023/2022, em favor da CESAR A FRANTZ MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.706.894/0007-32, com sede à R ANDIRA, 415, CENTRO, CAPAO DA CANOA- RS, com o valor de R\$ 760,00 Setecentos e sessenta reais.

Cruzeiro do Iguaçu, 07 de junho de 2022.


LEONIR ANTÔNIO GELHEN
PREFEITO



000045


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

Cruzeiro do Iguaçu, 23 de maio de 2022.

Prezados,

Certifico por meio deste que o sistema do TCE não está disponível para lançamento desde o dia 13 de maio, sendo assim segue portaria anexa para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Marcelo Junior Ferreira Soares
Diretor do Departamento de Licitação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

000046

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 5/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.



000047

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhadas ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções: cmex@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. A validade das certidões extraordinárias que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3 e 4 deste Tribunal, entre 17 de maio e 27 de maio de 2022, inclusive, fica prorrogada por 15 (quinze) dias, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.



000048

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

Art. 16. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 4, de 24 de maio de 2022.

Art. 17. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 27 de maio de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

000049

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu

DECISÃO

Trata-se, em síntese, de processo de inexigibilidade para realização de curso DIGISUS e Instrumentos de Planejamento do SUS, PMS, PAS e LOA, Secretaria de Saúde.

O valor estimado da contratação será de R\$ 760,00.

Nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, foi opinado pela possibilidade do procedimento, conforme parecer jurídico.

Dotação orçamentária fornecida pela Secretaria de Finanças e contabilidade.

Assim, eu, LEONIR ANTONIO GELHEN, Chefe do poder Executivo de Cruzeiro do Iguaçu-PR, **homologo** este processo de inexigibilidade 023/2022.

Cruzeiro do Iguaçu, 07 de junho de 2022.


LEONIR ANTONIO GELHEN
Prefeito

0. 1110

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 023/2022

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2022, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, o LEONIR ANTÔNIO GELHEN, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93, artigo 25. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2022

VALOR CONTRATADO – R\$ 760,00 Setecentos e sessenta reais.

OBJETO: Novo Curso Sistema DIGISUS e Instrumentos de Planejamento do SUS, PMS, PAS, LOA. FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: CESAR AUGUSTO FRANTZ MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.706.894/0007-32, com sede à R ANDIRA, 415, CENTRO, CAPAÇ DA CANOA- RS. CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná. Cruzeiro do Iguaçu, 07 de junho de 2022. LEONIR ANTÔNIO GELHEN - Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 023/2022

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR
	EMPRESA CONTRATADA: CESAR AUGUSTO FRANTZ MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.706.894/0007-32, com sede à R ANDIRA, 415, CENTRO, CAPAÇ DA CANOA- RS.
OBJETO:	Novo Curso Sistema DIGISUS e Instrumentos de Planejamento do SUS, PMS, PAS, LOA.
VALOR TOTAL:	R\$ 760,00 Setecentos e sessenta reais.
FUNDAMENTO LEGAL:	Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO:	07.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 00.01-Fundo de saúde; 10.301.0008.0218 – Atenção Básica; 33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros –Pessoa Jurídica.

Cruzeiro do Iguaçu, 07 de junho de 2022. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 023/2022, em favor da CESAR AUGUSTO FRANTZ MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.706.894/0007-32, com sede à R ANDIRA, 415, CENTRO, CAPAÇ DA CANOA- RS, com o valor de R\$ 760,00 Setecentos e sessenta reais. Cruzeiro do Iguaçu, 07 de junho de 2022. LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Cnd390356